

Parecer jurídico

Interessado: Comissão Permanente de Licitação- Secretaria Municipal de Saúde

Trata-se de pedido de parecer acerca da minuta do edital que recebi nesta data (20.01.2019) para regular o processo licitatório, com data agendada para sessão de julgamento de propostas comerciais e habilitação em 07 de março de 2019.

Junto com a minuta de edital veio em anexo o Termo de Referência (anexo I) cuja descrição, indica que os equipamentos a serem futuramente adquiridos, estão objetivamente definidos, conforme padrão de mercado.

Denota-se que consta no Termo de Referência, a descrição técnica dos bens eventualmente a serem adquiridos.

O valor estimado no Termo de Referência é de 173.690,00 (cento e setenta e três mil, seiscentos e noventa reais), elemento não influenciador na modalidade, já que no caso, trata-se de pregão.

Sendo produtos com padrão objetivamente definidos pelo mercado, a modalidade indicada atende ao que previsto no art. 1º da Lei 10.526/2002.

Quanto aos elementos que regularão o procedimento licitatório, o ato convocatório traz todos os requisitos previstos no art. 40 da Lei dos Certames, aplicáveis ao caso de pregão, como objeto, local de recebimento do edital e abertura da sessão, anexos, condições de participação, credenciamento, propostas de preços e documentação, recebimento e abertura de envelopes, propostas de preços, entre outras, itens 1-23.

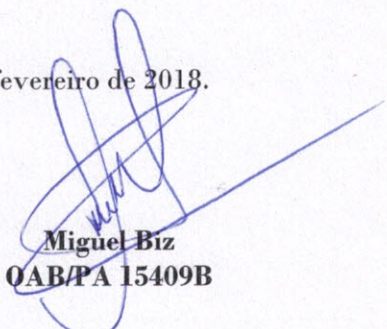
Registro que o presente procedimento busca selecionar fornecedor para aquisição de equipamentos financeiros pelo Ministério da Saúde, consoante Proposta 11414.068000/1170-04, liberada através de emenda parlamentar, o que implica em publicações dos atos, no Diário Oficial da União.

Quanto ao emprego da modalidade de pregão presencial, tem-se que tal, decorre da municipalidade não possuir provedores seguros de acesso a rede mundial de computadores para a realização do certame de forma contínua e segura.

Ante o exposto, a manifestação é pela legalidade da minuta do edital.

É o parecer.

Dom Eliseu, 20 de fevereiro de 2018.



Miguel Biz
OAB/PA 15409B

